



Prefeitura do Município
de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI N. 883, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

LEI Nº 703, DE 25 DE MAIO DE 2006

"Concede cestas básicas aos servidores públicos municipais dos Níveis 5 e 6".

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidas, mensalmente, a partir de 1º de junho de 2006, cestas básicas aos servidores públicos municipais que se enquadrem nos Níveis 05 e 06 constantes do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de maio de 2006. **(Pa nº 4613/05)**

Dr. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município